



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.936, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na unidade e programa abaixo discriminado, e inclusão de ficha de despesas, com Fonte de Recursos e Aplicação que abaixo específica, no valor de até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST/MEIO AMBIENTE
20.392.0008.2049 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA FICCAP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídicas (Ficha Nova)
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 100.0095 – 39ª FICCAP
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Fica incluído, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar que trata *caput* do artigo 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a União, firmado junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, oriundos de:

a) FR 05 – Transferências e Convênios Federais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2012.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração